



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 51, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “57º FESTA DE SÃO JORGE”, a ser realizado no distrito sede do Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que especifica.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 8981/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “57º FESTA EM LOUVOR A SÃO JORGE”, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “57º FESTA EM LOUVOR A SÃO JORGE” no Município de Valença, são as seguintes:

- Rua 27 de Novembro – Bairro Santa Cruz

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, em todo o município (sede), ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 14 a 16 de abril do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1623